

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 738 | Sexta-feira, 19 de Novembro de 2021 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista do teor constante do PMNO nº 10734/2021, referente ao Pregão Presencial nº 46/2021, critério de julgamento menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de rede wireless com link de internet e solução de segurança através de rede firewall, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrição contida no Edital, levando em consideração o parecer jurídico da procuradoria às fls. 83/92 aprovando a minuta de edital, e após Ata da Sessão Pública às fls. 173/175 dos autos realizada no último dia 18 de novembro de 2021, em que a Pregoeira do certame **ADJUDICOU** o objeto em favor da Empresa SI TELECOMUNICAÇÕES SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.820.024/0001-07, e tendo em vista a ausência de interposição de recurso, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993. Publique-se.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2021
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

CARTA CONVITE Nº 04/2021 AVISO DE DELIBERAÇÃO E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Ata de Deliberação e Julgamento da Habilitação perante a licitação Carta Convite n.º 04, em 18 de novembro de 2021.

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (18/11/2021), às 10 horas reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através do Decreto nº 4.367 de 27 de janeiro de 2021 e Decreto nº 4.417 de 12 de maio de 2021, para o ato de abertura do envelope de documentos, referente à Carta Convite nº 04/2021, oriunda dos autos licitatórios Processo nº 8383/2021. Tendo em vista que a licitante Mana Assessoria Técnica Ltda regularizou a Certidão Municipal e apresentou nova certidão dentro do prazo de validade conforme protocolo nº 14699/2021, a CPL decide deliberar pela **HABILITAÇÃO** das empresas Maná Assessoria Técnica Ltda, Felix Fernando Siriani 34146205883 e Educa Ética Formação e Treinamento Ltda. Ato contínuo, considerando que todas as licitantes apresentaram o Termo de Desistência de Interposição de Recurso, fica agendada a data para abertura do envelope de propostas de preços para o próximo dia 22 de novembro de 2021m às 14 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa/SP. Nada mais a constar, encerramos a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão. Publique-se.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2021
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital:15/PE/2021.Modalidade: Pregão Eletrônico.Processo Administrativo:8381/2021. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL E UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE**.Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado pelo pregoeiro em favor da seguintes empresas:o lote 03objeto deste pregão eletrônico nº 15/2021 em favor da empresa ME-

DEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA e o lote 13objeto deste pregão eletrônico nº 15/2021 em favor da empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. Data da adjudicação e Homologação:12/11/2021.

Nova Odessa, 12 de novembro de 2021
SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 114/2021. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 11875/2021. Edital. 32/PE/2021. Detentora: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**. Assinatura: 16/11/2021. Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de soluções e detergente enzimático para a Secretaria de Saúde com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**. Preço e marca registrado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Valor Unitário
02	SOLUCAO FISIOLÓGICA 09 250ML SISTEMA FECHADO EMBALAGEM DE PVC	HALEX ISTAR	R\$ 2,95

Nova Odessa, 16 de novembro de 2021
SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:63/2021. Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo:10933/2021. Edital:28/PE/2021.Modalidade: Pregão Eletrônico. Contratada:**MAESTRO SISTEMAS PÚBLICOS LTDA- EPP**. Assinatura:18/11/2021.Valor total: R\$ 477.000,00.Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS E ESPECIALIZADOS (CESSÃO DE USO MENSAL), CONSIDERANDO SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO REMOTOS E PRESENCIAL PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2021
SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 56/2021. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 6434/2021. Edital. 18/PP/2021. Detentora:**LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELLI - EPP**. Assinatura: 21/09/2021. Objeto:**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e derivados, utilizados na produção da merenda escolar**. Preço



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Nova Odessa** (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. *Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.*

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: do oficial@novaodessa.sp.gov.br



e marca registrado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
1	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes a partir do 6º mês de vida. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Lata com aproximadamente 400g.	Nestogeno2	R\$ 15,80
2	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de prebióticos, com DHA e ARA e com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Lata com aproximadamente 400g.	Nan Comfor 1	R\$ 17,10
3	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de prebióticos, com DHA e ARA e com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Lata com aproximadamente 800g.	Nan Comfor 2	R\$ 36,00
4	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS COM EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO. Enriquecida com ferro e vitaminas. Que apresente como agente espessante amido pré gelatinizado. Lata de aproximadamente 400g.	Nan Espessar	R\$ 23,00
5	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. Que apresente como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Lata com aproximadamente 800g.	Nan Soja	R\$ 56,00
6	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Lata com aproximadamente 400g.	Nestogeno 1	R\$ 15,80
7	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ISENTA DE LACTOSE, indicada para lactentes com intolerância a lactose, enriquecida com ferro, minerais e vitaminas. Apresentação em latas de 400g.	Nan SL	R\$ 37,73

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
1	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes a partir do 6º mês de vida. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Lata com aproximadamente 400g.	Nestogeno 2	R\$ 15,80
2	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de prebióticos, com DHA e		

Nova Odessa, 19 de novembro de 2021
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA NO 601/2021

Exonera, por aposentadoria especial os servidores públicos municipais, abaixo relacionados.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

CONSIDERANDO, a concessão da aposentadoria especial, bem como o disposto no artº 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, por aposentadoria especial, no dia 04 de novembro:
JOEL ANTONIO EUGENIO, emprego público de COLETOR DE LIXO, matrícula funcional 967;
RONIVALDO ALVES DOS SANTOS, emprego público de COLETOR DE LIXO, matrícula funcional 964 e
CÉLIO RICARDO DE LIMA, emprego público de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, matrícula funcional 22837.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de novembro de 2021.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 4.478 DE 05 DE NOVEMBRO 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

CLAUDIO JOSE SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I, e;

CONSIDERANDO os artigos 42 e 43, § 1º, Inc. I, II, III e IV, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320 de 1.964, que dispõem sobre a abertura de créditos suplementares.
CONSIDERANDO o artigo 4º, Inc. II da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.365 de 16 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.464 de 27 de outubro de 2.021, Lei de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Decreta:

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento vigente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 293.490,43 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Noventa Reais, e Quarenta e Três Centavos) distribuído na seguinte dotação:

Unidade Orç.	Func. Programática	Nat. da Despesa	Vínculo	Fonte de Rec.	Valor
457 02 01 12	13.392.0002.2070	3.3.60.45.00	312 000	05	112.699,29
458 02 01 12	13.392.0002.2070	3.3.90.31.00	312 000	05	180.791,14

Art. 2º. O crédito autorizado do segundo item, será coberto por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 do respectivo recurso vinculados a União:

Ministério da Cultura R\$293.490,43
TOTAL R\$ 293.490,43

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2021

Nova Odessa, 05 de novembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.481 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

CLAUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I, e;

CONSIDERANDO os artigos 42 e 43, § 1º, Inc. I, II, III e IV, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320 de 1.964, que dispõem sobre a abertura de créditos suplementares.

CONSIDERANDO o artigo 4º, Inc. II da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.365 de 16 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.469 de 09 de novembro de 2021 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento vigente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 23.188.000,00 (Vinte e Três Milhões, Cento e Oitenta e Oito Mil Reais) distribuídos nas seguintes dotações:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Nat. da Despesa	Vínculo	Fonte de Rec.	Valor
18	02 01 01	04.122.0002.2002	3.1.90.11.00	110 000	01	376.000,00
19	02 01 01	04.122.0002.2002	3.1.90.13.00	110 000	01	97.000,00
26	02 01 06	04.126.0002.2007	3.1.90.11.00	110 000	01	31.000,00
27	02 01 06	04.126.0002.2007	3.1.90.13.00	110 000	01	12.000,00
45	02 01 07	15.452.0002.2008	3.1.90.16.00	110 000	01	20.000,00
54	02 01 08	06.181.0002.2009	3.1.90.11.00	110 000	01	415.000,00
55	02 01 08	06.181.0002.2009	3.1.90.13.00	110 000	01	20.000,00
75	02 01 10	15.452.0002.2011	3.3.90.39.00	110 000	01	1.500.000,00
79	02 01 11	15.452.0002.2012	3.1.90.16.00	110 000	01	26.000,00
86	02 01 12	13.392.0002.2013	3.1.90.11.00	110 000	01	43.000,00
87	02 01 12	13.392.0002.2013	3.1.90.13.00	110 000	01	7.000,00
99	02 01 13	13.392.0002.2014	3.1.90.11.00	110 000	01	17.000,00
104	02 01 13	13.392.0002.2014	3.3.90.36.00	110 000	01	196.000,00
107	02 02 01	04.123.0003.2015	3.1.90.11.00	110 000	01	40.000,00
120	02 02 03	04.123.0003.2017	3.1.90.11.00	110 000	01	127.000,00
121	02 02 03	04.123.0003.2017	3.1.90.13.00	110 000	01	33.000,00
125	02 03 01	04.122.0004.2018	3.1.90.51.00	110 000	01	10.000,00
132	02 03 01	04.122.0004.2018	3.3.90.30.00	110 000	01	630.000,00
135	02 03 01	04.122.0004.2018	3.3.90.39.00	110 000	01	1.000.000,00
139	02 03 01	04.122.0004.2018	3.3.90.93.00	110 000	01	100.000,00
151	02 03 03	28.846.0013.0099	3.3.90.47.00	110 000	01	198.000,00
161	02 03 07	04.122.0004.2021	3.1.90.11.00	110 000	01	140.000,00
162	02 03 07	04.122.0004.2021	3.1.90.13.00	110 000	01	7.000,00
169	02 04 01	04.122.0005.2022	3.1.90.11.00	110 000	01	128.000,00
170	02 04 01	04.122.0005.2022	3.1.90.13.00	110 000	01	18.000,00
175	02 05 01	18.451.0006.2024	3.1.90.11.00	110 000	01	297.000,00
176	02 05 01	18.451.0006.2024	3.1.90.13.00	110 000	01	81.000,00
177	02 05 01	18.451.0006.2024	3.1.90.16.00	110 000	01	28.000,00
189	02 05 02	18.451.0006.2025	3.1.90.11.00	110 000	01	12.000,00
207	02 06 01	12.365.0007.2026	3.3.90.39.00	210 000	01	1.000.000,00
211	02 06 01	12.365.0007.1016	4.4.90.51.00	210 000	01	500.000,00
229	02 06 02	12.361.0007.2027	3.3.90.39.00	220 000	01	1.000.000,00
233	02 06 02	12.361.0007.1019	4.4.90.51.00	220 000	01	500.000,00
253	02 06 07	12.361.0007.2005	3.1.90.11.00	220 000	01	100.000,00
255	02 06 07	12.361.0007.2005	3.1.90.13.00	220 000	01	30.000,00
267	02 07 01	10.302.0008.2032	3.1.90.11.00	310 000	01	4.000.000,00
423	02 07 01	10.302.0008.2070	3.1.90.11.00	312 000	01	210.000,00
269	02 07 01	10.302.0008.2032	3.1.90.13.00	310 000	01	816.000,00
424	02 07 01	10.302.0008.2070	3.1.90.13.00	312 000	01	98.000,00
271	02 07 01	10.302.0008.2032	3.1.90.16.00	310 000	01	500.000,00
425	02 07 01	10.302.0008.2070	3.1.90.16.00	312 000	01	53.000,00
278	02 07 01	10.302.0008.2032	3.3.90.32.00	310 000	01	756.000,00
282	02 07 01	10.302.0008.2032	3.3.90.34.00	310 000	01	2.200.000,00
426	02 07 01	10.302.0008.2070	3.3.90.34.00	312 000	01	135.000,00
285	02 07 01	10.302.0008.2032	3.3.90.39.00	310 000	01	2.800.000,00
430	02 07 01	10.302.0008.2070	3.3.90.39.00	312 000	01	1.653.000,00
289	02 07 01	10.302.0008.2032	3.3.90.46.00	310 000	01	16.000,00
290	02 07 01	10.302.0008.2032	3.3.90.48.00	310 000	01	13.000,00
292	02 07 01	10.302.0008.1023	4.4.90.51.00	310 000	01	500.000,00
307	02 07 02	10.304.0008.2033	3.3.90.39.00	310 000	01	100.000,00
313	02 07 03	10.305.0008.2034	3.1.90.13.00	310 000	01	45.000,00
314	02 07 03	10.305.0008.2034	3.1.90.16.00	310 000	01	16.000,00
335	02 09 01	15.452.0010.2036	3.1.90.11.00	110 000	01	122.000,00
336	02 09 01	15.452.0010.2036	3.1.90.13.00	110 000	01	8.000,00
337	02 09 01	15.452.0010.2036	3.1.90.16.00	110 000	01	6.000,00
351	02 10 01	06.181.0011.2037	3.1.90.11.00	110 000	01	72.000,00
352	02 10 01	06.181.0011.2037	3.1.90.13.00	110 000	01	33.000,00
353	02 10 01	06.181.0011.2037	3.1.90.16.00	110 000	01	48.000,00
373	02 10 03	04.122.0011.2039	3.1.90.16.00	110 000	01	15.000,00
384	02 11 01	04.122.0012.2041	3.1.90.11.00	110 000	01	52.000,00
392	02 12 01	08.244.0002.2003	3.1.90.11.00	510 000	01	77.000,00
393	02 12 01	08.244.0002.2003	3.1.90.13.00	510 000	01	105.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios.....R\$ 23.188.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021.

Nova Odessa, 09 de novembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.



SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DA VISA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, através da Secretaria Municipal de Saúde Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos:

1-PROCESSOS DEFERIDOS

Processo: 1391/01 Protocolo: 76/21

Razão Social: Giovani Furini de Souza Nova Odessa ME

Processo: 147/10 Protocolo: 63/2020

Razão Social: Alessandra Alves de C. Rodrigues

Processo: 160/08 Protocolo: 177/21

Razão Social: Neriane Feltrin

Processo: 182/21 Protocolo: 182/21

Razão Social: Centro Odontológico de Nova Odessa Lima Ltda

2-PROCESSOS DEFERIDOS LTA

Processo: 230/21 Protocolo: 230/21

Razão Social: Coelho JK Odontologia Ltda

3-AUTO DE INFRAÇÃO

-Expresso dos Pães Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ:19.398.121/0001-61, situada a Rua dos Ingás, 369 / Rua Flamboyant, 908 - Jd. Capuava - Nova Odessa/SP. A medida administrativa foi aplicada em 12/11/2021, pela Vigilância Sanitária Municipal, por meio de Auto de Infração AIF-353340 nº 000651;

-Scoeco Produtos Alimentícios Ltda - ME, CNPJ: 29.764.621/0001-23, situada a Av. Rodolfo Kivitz, 1286 - Zona Predominante Residencial - Nova Odessa/SP. A medida administrativa foi aplicada em 12/11/2021, pela Vigilância Sanitária Municipal, por meio de Auto de Infração AIF-353340 nº 000652;

Nova Odessa, 18 de novembro de 2021

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 573 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

"Nomeia a Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos."

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78, Inciso II, C e;

CONSIDERANDO a necessidade de órgão de caráter consultivo e deliberativo, junto a Comissão de Saneamento Básico, ficam nomeados os membros para compor a Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, criada pela Lei Municipal nº 3.142, de 06 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos:

I - Representante da CODEN

Titular: Rean Gustavo Sobrinho. RG: 40.274.484-6.

Suplente: Norberto Luiz Cordeiro. RG: 17.569.040-6.

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Bruno Alessandro Crema. RG: 32.395.938-6.

Suplente: Daniela H. Fávoro. RG: 21498225-7.

III - Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Leôncio Neves Ferreira RG: 18.076.791-4;

Suplente: Meria Aparecida Soares Brito de Jesus RG: 19.271.548-3

IV - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Assis das Neves Grillo. RG: 11.425.300-6

Suplente: José Jorge Teixeira. RG: 22.677.031-X.

V - Secretaria Municipal de Governo

Titular: Marco Antonio Bariao. RG: 21.734.336-3.

Suplente: Vânia Cezaretto. RG: 46.548.702-6.

VI - Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Serviços.

Titular: Miriam Cecília Lara Netto. RG: 7.798.160-1.

Suplente: Luan Herson Vitorelo. RG: 49.648.368-7

Art. 2º As funções dos membros da Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, são consideradas de Interesse Social não sendo remuneradas, sendo seu desempenho considerado como de serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Nova Odessa, 04 de novembro de 2021

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.472, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

"Dá nova redação ao Art. 4º do Decreto Municipal 4.468 de 14 de Setembro de 2021, o qual dispõe sobre a imunização por vacinação em face o COVID-19, dos servidores públicos municipais e dá outras providências"

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e,

CONSIDERANDO, o princípio jurídico da Supremacia do Interesse Público em face

aos interesses individuais e do Poder Diretivo do Empregador, bem como do Direito à Vida e a Saúde, insculpidos na Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, que o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, permanece em vigor por força da decisão cautelar proferida na ADI 6.625 em 08 de março de 2021 pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO, que a natureza dos serviços públicos prestados pelos servidores públicos municipais em prol de toda comunidade, são de relevância e não devem, sob nenhuma hipótese, trazer riscos ou eventuais prejuízos ao particular sob pena de eventual sanção pelo Poder Judiciário;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.468 de 14 de Setembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§ 1º Os servidores públicos municipais que não se imunizarem em face a COVID-19, com nenhuma das vacinas disponibilizadas pelo Plano Nacional de Imunização conduzido pelo Ministério da Saúde e tampouco justificarem seu impedimento a essa medida de imunização, através de relatório médico específico e circunstanciado do eventual impedimento, ficam impedidos de exercerem suas funções, nas respectivas unidades de trabalho em que esteja lotado;

§ 2º Os superiores hierárquicos dos respectivos e eventuais servidores, não poderão abonar essa falta e deverão comunicar o Departamento de Recursos Humanos para as medidas trabalhistas e administrativas de praxe, bem como, comunicar o Médico do Trabalho do SESMT (Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho) para as providências cabíveis;

§ 3º As eventuais faltas não justificadas, deverão ser apuradas pela égide da Lei Municipal nº 2.913/2014, em conformidade com Art. 24 e seguintes, pelo rito sumário, mediante comunicação do Departamento de Recursos Humanos à Secretaria Municipal de Administração, cujos procedimentos, em caso da manutenção da recusa à imunização, poderá ensejar penalidades de advertência até a demissão, conforme dispõe a lei;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 06 de novembro de 2021

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4453, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio 2021/2023."

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em conformidade com a Lei nº 2145 de 30 de maio de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio 2021/2023:

Representantes do Poder Executivo:

Shirley Barbosa, RG: 7.709.028-7;

Patrícia de Souza Alves, RG: 39.002.730-3;

Solange Aparecida Paulon, RG: 17.297.939-0;

Denile Tupynambá Marin, RG: 28.975.079-1;

Luciana Carla Negrisson, RG: 23.933.250-7;

Roseli Aparecida Cassaro Domingues de Moraes, RG: 22.065.534-0;

Eliana Ferreira Andrade de Carvalho, RG: 32.823.092-3.

Representante indicado pela Câmara Municipal:

Solange Strozzi Coev, RG: 32.284.378-9.

Representante indicado pelo Fundo Social de Solidariedade:

Juçara Aparecida Rosolen dos Santos, RG: 18.024.535-1.

Representante dos profissionais liberais:

Fernanda Volpe, RG: 34.209.023-9.

Representante das entidades sindicais:

Patrícia Ruiz, RG: 21.871.654-0.

Representante da comunidade negra:

Marcela Aparecida de Souza Gomes, RG: 33.439.478-8.

Representante da sociedade amigos de bairros:

Jarcy Marchan Barbosa Rossi, RG: 18.024.327-5.

Representante de entidades não governamentais, que trabalham com o seguimento da mulher:

Maria Tereza Casazza, RG: 5.178.481-6.

Art. 2º As funções de membro de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevante interesse público.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 31 de Agosto de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 05 de novembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 563 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

"Nomeia Gestores do Sistema Detecta do Município Nova Odessa - Secretaria Estadual de Segurança Pública".

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78, Inciso II e;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como Gestores do Sistema Detecta:

Luciel Carlos de Oliveira - Guarda Municipal - 1ª Classe e Comandante da Guarda Municipal;

Carlos Goulart Palma - Guarda Municipal - 2ª Classe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 27 de outubro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.474 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui-se na Lei nº 3.135 de 14/11/2017 - Plano Plurianual, Lei nº 3.340 de 05/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei nº 3.365 de 16/12/2020 - Lei Orçamentária Anual (LOA) a seguinte alteração no orçamento:

Art. 2º. Fica aberto na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2021 e no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$3.295.424,07 (Três Milhões, Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais, e Sete Centavos), com a seguinte classificação orçamentária.

02.00.00.00Prefeitura Municipal

02.06.00.00Secretaria Municipal de Educação

02.06.01.00Manutenção do Ensino Infantil

12.365.0007.1.016Constr./Ampl; e Reforma de Escolas Ensino Infantil

4.4.90.51.00Obras e Instalações

05.200.000Fonte de Recurso da DespesaR\$ 3.295.424,07

Art. 3º O crédito autorizado será coberto por Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos da União - Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Nova odessa, 18 de novembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.483 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto n.º 4.479 de 8 de novembro de 2021, que regulamenta a destinação dos Recursos Financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 e Decreto 10.464 de 17 de Agosto de 2020 no âmbito municipal e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II do Art. 6º do Decreto 4.479 de 11 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º. (...)

I- Até 06 subsídios de 3 (três) parcelas no importe de R\$ 3.000,00 para Espaços Culturais de Pequeno porte.

II- Até 02 subsídios de 3 (três) parcelas no valor de R\$ 5.000,00 para Espaços Culturais de Médio porte.

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 8º. do Decreto 4.479 de 8 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º (...)

Parágrafo único: As atividades artísticas e culturais serão destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, inclusive apresentações ao vivo com interação popular por meio da internet ou não, em intervalos regulares.”

Art. 3º. O caput do Art. 24 do Decreto 4.479 de 8 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 24. Deverá o beneficiário do inciso I do Art. 2º desse decreto, apresentar Relatório Final de Atividades no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal, e o beneficiário do inciso II do Art. 2º desse decreto até 30 de maio de 2022. O relatório deverá ser protocolado na Central de Atendimento do Paço Municipal, para apreciação e aprovação, em conformidade com o disposto nos incisos subsequentes:”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 11 de novembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL